



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO AGEHAB Nº 003/2025

PROCESSO Nº 202500031005512

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 49 UNIDADES HABITACIONAIS INICIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.158.066,26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

DATA DE ABERTURA: 10 de setembro de 2025 às 09 horas na sede da AGEHAB.

FONTE DE RECURSOS: FUNDO PROTEGE GOIÁS : PROGRAMA MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, AÇÃO I - MORAR BEM GOIÁS, DE ACORDO COM O ART. 2º-A DA LEI Nº 14.469/2003 E DO DECRETO Nº 6.883/2009.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

* **FORMALIZAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS** (informando o número da licitação): Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: cpl@agehab.go.gov.br.

* **FORMALIZAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES** (informando o número da licitação): Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: cpl@agehab.go.gov.br; e/ou entregue em via impressa no protocolo, na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia - GO.

ENDEREÇO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Setor Aeroporto – Goiânia - GO.

GOVERNO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO AGEHAB Nº 003/2025
PROCESSO Nº 202500031005512

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizou alterações no Edital destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 49 UNIDADES HABITACIONAIS INICIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, DE**

ACORDO COM OS PROJETOS ELABORADOS PELA AGEHAB, PROJETO BÁSICO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, e que será realizada no **dia 10 de setembro de 2025, às 09 horas**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/06/2025, Lei Estadual nº 17.928/2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015 e Lei nº 14.133/2021 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Na hipótese de não haver expediente na Agehab na data informada no Aviso de Licitação publicado, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

A execução dos serviços objeto deste Edital correrá à conta dos RECURSOS DO FUNDO PROTEGE GOIÁS : PROGRAMA MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, AÇÃO I - MORAR BEM GOIÁS, DE ACORDO COM O ART. 2º-A DA LEI Nº 14.469/2003 E DO DECRETO Nº 6.883/2009.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.agehab.go.gov.br.

A Comissão de Licitações está à disposição dos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo **telefone (0xx) 62 3096-5068** e através do e-mail **cpl@agehab.go.gov.br**.

Goiânia, 15 de agosto de 2025.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO AGEHAB Nº 003/2025

PROCESSO Nº 202500031005512

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 49 UNIDADES HABITACIONAIS INICIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, DE ACORDO COM OS PROJETOS ELABORADOS PELA AGEHAB, PROJETO BÁSICO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES**, devendo para tanto apresentar envelope de Proposta de Preços referente a esta licitação no auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia - GO. Esclarece ainda que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/06/2025, Lei Estadual nº 17.928/2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015 e Lei nº 14.133/2021 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

1.1. Definições:

1.1.1. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus Anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

1.1.1.1. AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A;

1.1.1.2. CONTRATANTE - A AGEHAB;

1.1.1.3. PROPONENTE / CONCORRENTE / LICITANTE - Empresa que apresenta PROPOSTA para execução das obras e serviços licitados;

1.1.1.4. CPL - Comissão Permanente de Licitação;

- 1.1.1.5. CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o Contrato para a execução dos serviços;
- 1.1.1.6. FISCALIZAÇÃO - Agehab através de técnicos do seu setor competente;
- 1.1.1.7. PB - Projeto Básico.

2. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 49 UNIDADES HABITACIONAIS INICIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, DE ACORDO COM OS PROJETOS ELABORADOS PELA AGEHAB, PROJETO BÁSICO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1. Os serviços serão executados no município de São Miguel do Araguaia, no Estado de Goiás, conforme detalhado no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este edital.

2.2. Este Edital e seus Anexos podem ser retirados no site da Agehab, endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br, na Assessoria da Comissão de Licitação.

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário previstos para a abertura da licitação, conforme designados no **Aviso de Licitação**, publicado no **Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio da AGEHAB**, a sessão pública presencial será aberta pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na Agehab, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

3.3. **Local de realização da licitação: na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, andar térreo, na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.**

4. DA VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local da obra, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada **até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a licitação**.

4.2. A realização da vistoria não é impedimento para participação na licitação, ficando os licitantes cientes de que, após apresentação da proposta e os demais documentos, não serão admitidas alegações posteriores no sentido de inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e das dificuldades técnicas não previstas.

4.3. As empresas que optarem ou não por realizar a visita técnica deverão apresentar declaração, conforme modelo apresentado no Anexo VIII (77129094) do projeto básico, de que possui conhecimento de todos os serviços a serem realizados e das dificuldades técnicas exigidas para a execução dos trabalhos, tendo pleno conhecimento dos locais e condições da obra, não se admitindo reclamação posterior.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CARACTERIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias. Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da AGEHAB publicado no Diário Oficial do Estado em 02/06/2025. Lei estadual nº 17.928/2012 que dispõe sobre normas suplementares de licitações, contratos, convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais e no que couber a Lei federal nº 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos e suas alterações, e

5.2. Lei Estadual nº 21.219/2021 que estabelece regras e critério para a reforma e a construção de unidades habitacionais do Programa Pra Ter Onde Morar, Lei Estadual nº 14.469/2003 e Decreto Estadual nº 6.883/2009 que dispõem sobre o recurso estadual proveniente do Fundo PROTEGE GOIÁS: Programa MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, Ação I – Morar Bem Goiás.

- 5.3. Procedimento: Licitação AGEHAB nos termos do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.
- 5.4. Forma de Realização da Licitação: A licitação será realizada na forma **PRESENCIAL**, através de sessão pública a ser realizada no auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.
- 5.5. Modo de Disputa: **FECHADO**
- 5.6. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- 5.7. Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO**

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo para execução e conclusão das 49 (quarenta e nove) unidades habitacionais é de **12 (doze) meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil posterior a data de emissão da Ordem de Serviço pela AGEHAB, respeitado o cronograma físico-financeiro da obra.
- 6.1.1. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.
- 6.2. A AGEHAB se reserva o direito de emitir Ordem de Serviço parcial, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício, devendo o cronograma físico-financeiro da obra ser readequado à mesma.
- 6.3. Os prazos para recebimento provisório, recebimento provisório parcial (caso aplicável) e recebimento definitivo será de acordo com o documento intitulado “Procedimentos e Padronização para Recebimento das Obras da AGEHAB”, vigente e atualizações que se fizerem necessárias, constante no Anexo VII (77129057) do projeto básico.
- 6.4. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses** contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.5. Os contratos por escopo terão as suas vigências compatíveis com a conclusão dos objetos, podendo ser prorrogados nos termos do art. 140, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.
- 6.6. Quando o atraso decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual serão prorrogados, a critério da AGEHAB, aplicando-se à contratada, nestes casos, as sanções previstas no instrumento convocatório e contratual e sem operar qualquer recomposição de preços.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. A execução dos serviços objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos do Fundo PROTEGE GOIÁS: Programa MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, Ação I – Morar Bem Goiás, de acordo com o Art. 2º-A da Lei Nº 14.469/2003 e do Decreto Nº 6.883/2009.
- 7.2. O valor total estimado da contratação conforme planilha orçamentária contidos no Anexo III do projeto básico (77130686), incluso 3 (três) meses de vigilância e passeio público para conclusão das 49 (quarenta e nove) unidades habitacionais, sendo 45 (quarenta e cinco) unidades padrão e 4 (quatro) unidades PCD é de **R\$ 8.158.066,26 (Oito milhões, cento e cinquenta e oito mil, sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)**.
- 7.2.1. As empresas participantes não poderão apresentar preços unitários e preço global superiores aos apresentados na planilha estimativa orçamentária de referência.
- 7.3. Para a elaboração da planilha estimativa orçamentária foi adotado para a composição dos custos unitários e insumos, preferencialmente, a tabela referencial da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte (GOINFRA) na data base de fevereiro de 2025.
- 7.3.1. Nos casos onde não foi encontrado o serviço na tabela da GOINFRA, foram utilizados os coeficientes de consumo da composição da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil para o estado de Goiás (SINAPI/GO), considerando os custos de materiais e mão de obra da tabela da GOINFRA.
- 7.3.2. Para os custos dos materiais não existentes na tabela da GOINFRA, foram utilizados os custos da tabela do SINAPI/GO na data base de fevereiro de 2025. E por último, em caso de insumos inexistentes na fonte referência GOINFRA ou SINAPI/GO, foi efetuada uma pesquisa de mercado com no mínimo 03 (três) fornecedores, adotando a média entre elas.
- 7.4. A planilha estimativa orçamentária foi elaborada, considerando a opção “Com desoneração” por refletir o menor preço estimativo, ou seja, mais vantajoso para a administração pública.
- 7.5. O valor do BDI adotado foi de 30,13 %, considerando folha de pagamento Com desoneração.

7.5.1. Na composição do BDI não foram incluídas as alíquotas relacionadas aos tributos de Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), em função de sua natureza direta e personalíssima, conforme orientação exarada pelo TCU no Acórdão nº2.110/2018. O valor do encargo social sobre os custos referente a mão de obra adotado pela AGEHAB é o mesmo percentual referencial estipulado pela GOINFRA na Tabela para Construção Civil Sem Desoneração.

7.5.2. A Lei Federal Complementar nº 116/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), estabelece como tributação a alíquota máxima de 5% (cinco por cento) e a alíquota mínima de 2% (dois por cento), cabendo a definição da alíquota ao município, bem como a concessão de sua isenção para o serviço de execução de obras de construção civil. Os orçamentos foram elaborados adotando a alíquota de 5 %, haja vista a não especificação clara sobre deduções no bojo do Código Tributário do Município de São Miguel do Araguaia (Lei nº 053/2021), Anexo XXX (77130228) do projeto básico.

7.5.2.1. Caso a alíquota aplicada pelo município aos serviços da CONTRATADA não seja igual a adotada no orçamento, a diferença de valores deverá ser compensada em favor da CONTRATADA quando a alíquota for maior, ou em favor da AGEHAB quando a alíquota for menor. Os valores compensados deverão ser formalizados, em tempo oportuno, através de aditivo contratual devidamente justificados.

7.6. O orçamento estimativo - Anexo III (77130686) do projeto básico, foi elaborado considerando as peças técnicas do processo (202500031002244) que contempla todos os projetos e levantamentos para retomada da obra.

7.6.1. Equipe administrativa composta por: 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) técnico de segurança do trabalho, por meio período, 01 (um) mestre de obras, 01 (um) almoxarife, 01 (um) apontador e 01 (um) administrativo de obras, por período integral, e vigia de obra noturno e diurno inclusive aos sábados e domingos.

7.6.2. Distância de 20 Km (vinte) quilômetros para transporte de material escavado.

7.6.3. 04 (quatro) unidades habitacionais com adaptação para atendimento mínimo à acessibilidade.

7.6.4. Prazo para execução da obra de **12 (doze) meses**.

7.6.4.1. O cronograma físico financeiro apresentado no Anexo VI do projeto básico (77130733) para conclusão das 49 (quarenta e nove) unidades habitacionais, informa datas fictícias para início e fim dos serviços, com a finalidade de se estimar o tempo de execução de cada tarefa, e não configura em data estabelecida para a contratação, cujos serviços deverão ser iniciados conforme estabelecido na ordem de serviço que será emitida após ser efetivada a contratação.

7.7. O preço total dos serviços, constante da proposta da empresa participante, deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, para perfeita execução das obras/serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, equipamentos, mão-de-obra, cadastros dos serviços executados, transporte, cargas e descargas em geral, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados.

7.7.1. Além dos custos mencionados no item anterior, as empresas participantes deverão considerar no preço dos serviços todas as exigências de contrato estabelecidas pela AGEHAB que gerem ônus.

TABELA 1 - RESUMO DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO ANEXO III (77130686) DO PROJETO BÁSICO

VALOR ESTIMADO COM DESONERAÇÃO	PREÇO COM BDI 30,13 %
PREÇO MÉDIO DE 01 UH (PADRÃO/PCD)	R\$ 159.327,89
PREÇO TOTAL MÓDULO CONSTRUÇÃO - 49 UH	R\$ 7.807.066,97
PREÇO PASSEIO PÚBLICO	R\$ 241.672,27
PREÇO VIGILÂNCIA PÓS OBRA 3 MESES/SERVIÇOS FINAIS	R\$ 109.327,02
PREÇO GLOBAL (49 UH + PASSEIO PÚBLICO + VIGILÂNCIA)	R\$ 8.158.066,26

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. As impugnações ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, através da internet (no e-mail cpl@agehab.go.gov.br) ou no protocolo da Agehab, sem prejuízo da faculdade de se representar perante os órgãos de controle externo, constitucionalmente previstos;

8.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser encaminhada como anexo ao e-mail, com arquivo não editável, em formato PortableDocumentFormat (extensão .pdf) e devidamente

assinada pelo representante legal da licitante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

- 8.2. A Agehab julgará e responderá às impugnações em até **02 (dois) dias úteis**.
- 8.3. Decairá do direito de impugnar nos termos deste Edital perante a Administração da Agehab a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.
- 8.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório.
- 8.5. O pedido de esclarecimentos deverá ser apresentado em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder em até **2 (dois) dias úteis**.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.2. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
- 9.3. O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 9.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou contratar com a Agehab a empresa:
- 9.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agehab;
 - 9.4.2. Que esteja com o Cadastro de Fornecedor suspenso ou cancelado;
 - 9.4.3. Com registro de inidoneidade no Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 9.4.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 9.4.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 9.4.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 9.4.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 9.4.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 9.5. Aplica-se a vedação prevista no item 9.4:
- 9.5.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da Agehab, como pessoa física, bem como na condição de licitante;
 - 9.5.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 9.5.2.1. Dirigente da Agehab (membro do Conselho ou Diretor da Agehab);
 - 9.5.2.2. Empregado da Agehab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 9.5.2.3. Autoridade de qualquer dos poderes do Estado de Goiás.
 - 9.5.3. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de 6 (seis) meses.
- 9.6. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:
- 9.6.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
 - 9.6.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
 - 9.6.3. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 9.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

9.8. Não será admitida a participação de consórcios.

9.9. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o subitem 9.6 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Agehab.

9.10. Para fins do disposto no subitem 9.6, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou de trabalho entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

9.11. O disposto no subitem 9.10 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela Agehab no curso da licitação.

9.12. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **DECLARAR, EM SEPARADO** do envelope de PROPOSTA DE PREÇOS no ÍNICIO da primeira sessão de recebimento das propostas deste certame, seu enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, **conforme modelo anexo**, com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado, e não poderá invocá-lo;

9.12.1. Caso a empresa decida enviar o material relativo ao certame, pelo correio, ou seja, sem representante na sessão, deverá encaminhar junto ao envelope do item 11, um envelope avulso identificado como **“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006”**, contendo as informações do subitem 9.12, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado.

9.13. Sendo declarada vencedora Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.13.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.13 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, sendo facultado à Agehab convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

10.1. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação, do representante legal da licitante, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da primeira sessão deste certame, o credenciamento de seu preposto para representá-lo, **conforme modelo Anexo**, ou procuração com poderes específicos, devidamente identificado, dispensados estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado que um único representante represente mais de um licitante;

10.2.1. A não apresentação do documento mencionado no subitem anterior não inabilita a empresa, porém a pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal da empresa licitante ficará impedida de se manifestar, assinar a lista de presença, analisar documentos e responder pela proponente durante as sessões da licitação;

10.2.1.1. Nesse caso, a licitante também ficará impedida de eventual negociação de preços, apresentar nova proposta e será mantido o valor apresentado na sua proposta escrita original para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade;

10.2.2. **Quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar célula de identidade e o Contrato Social da empresa, ambos documentos apresentados em original ou cópia autenticada.**

10.2.3. As procurações, credenciamentos e as cópias das células de identidade serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo de licitação.

10.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

10.4. Os instrumentos de credenciamento serão juntados ao processo de licitação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

11.1. O Envelope nº 01, referente à "**Proposta de Preços**", deverá conter a proposta de preços de acordo com o Modelo ANEXO V, com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada em todas as folhas pelo **representante legal da licitante** e contenha todos os elementos exigidos neste edital.

11.2. O envelope deverá ser entregue fechado, identificado "**ENVELOPE SIGILOSO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**", contendo, preferencialmente, a seguinte indicação:

ENVELOPE SIGILOSO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº xxxxxxxx

OBJETO :

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

TELEFONE DA PROPONENTE:

E-MAIL DA PROPONENTE:

11.3. O envelope de proposta, devidamente fechado, deverá ser apresentado perante a Comissão Permanente de Licitação até a data e hora estabelecidas no Aviso de Licitação. A Agehab não conhecerá de envelope entregue com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.

11.4. Os interessados que quiserem utilizar-se da **via postal** deverão encaminhar seu envelope de preços, dentro de um invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, com os dizeres "**ESTE INVÓLUCRO SÓ PODERÁ SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**", o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

11.5. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.**

11.6. Após a entrega do envelope contendo a Proposta de Preços, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.7. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos padrões, exigências, leis, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus Anexos.

11.8. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.9. A proposta de preços, conforme Carta Proposta de Preço – **Anexo VIII do Projeto Básico**, deverá conter:

11.9.1. O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, no máximo com duas casas decimais.

11.9.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

11.9.3. Prazo de execução da obra.

11.9.4. Declarando que nos preços global propostos estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução da obra, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes nesse Projeto Básico, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB.

11.9.5. Declarando que a empresa licitante se obriga e se compromete a executar eventuais acréscimos e supressões bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes desse Projeto Básico, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, nos limites legais, conforme estabelece o Art. 142 do RILCC da AGEHAB. Estes serviços/materiais serão orçados utilizando os mesmos critérios adotados pela AGEHAB na elaboração da planilha estimativa orçamentária e mesma data base (fevereiro de 2025 - sem desoneração), aplicando nos preços unitários e global o desconto obtido pelo preço ofertado pela CONTRATADA.

11.10. **Declarações:**

11.10.1. Declaração visita ou de conhecimento, das características planialtimétricas e topográficas dos terrenos, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços - Avexo

VIII (77129094) do Projeto Básico.

11.10.2. Declaração da empresa afirmando que atende as exigências mínimas relativas à instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto e se comprometendo a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a AGEHAB -Avexo VIII (77129094) do Projeto Básico.

11.10.3. Declaração de que tem ciência e atende a Norma Técnica de Desempenho de Edificações – NBR 15.575/2013 - Avexo VIII (77129094) do Projeto Básico.

11.11. Planilha Orçamentária.

11.11.1. A licitante deverá elaborar e apresentar sua respectiva planilha orçamentária, tomando como base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha estimativa orçamentária fornecida pela AGEHAB no Anexo III (77130686) do Projeto Básico.

11.11.2. A planilha orçamentária deverá discriminar todos os serviços a serem executados, cujos valores referentes a custos, quantitativos e preços deverão ser “truncados”, com duas casas decimais, contendo os seguintes elementos:

11.11.2.1. Razão social da empresa proponente.

11.11.2.2. Identificação do objeto dessa licitação e referência da mesma, com número do Edital e do processo administrativo.

11.11.2.3. Indicação da fonte de preços referencial, da data base dos preços de serviços/insumos, de desoneração ou não da folha de pagamento.

11.11.2.4. Numeração do serviço/item.

11.11.2.5. Código do serviço da composição de tabelas referenciais ou composição própria e cotação.

11.11.2.6. Valor do BDI.

11.11.2.7. Descrição do serviço.

11.11.2.8. Unidade de medida.

11.11.2.9. Quantidade.

11.11.2.10. Custo unitário do serviço.

11.11.2.11. Preço unitário do serviço = custo unitário do serviço x BDI.

11.11.2.12. Preço total do serviço = quantidade x preço unitário do serviço.

11.11.2.13. Total BDI e Preço Global do orçamento.

11.11.3. Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza, tais como: seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos, e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

11.11.4. Os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos da planilha estimativa orçamentária fornecida pela AGEHAB no Anexo IV (77130693) do Projeto Básico.

11.11.5. Para efeito do disposto nos itens anteriores, a comissão de julgamento poderá solicitar do proponente a apresentação das composições de preços unitários, memórias de cálculo e demais informações necessárias à verificação da exequibilidade e compatibilidade dos preços contidos no orçamento proposto.

11.11.6. É de exclusiva responsabilidade da participante o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para elaboração da proposta.

11.11.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.12. Quadro de detalhamento de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

11.12.1. Deverá ser entregue em planilha distinta da planilha de preços, a composição detalhada do BDI, com os respectivos percentuais praticados, evidenciando no mínimo:

11.12.1.1. Taxa de rateio da administração central.

11.12.1.2. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado.

11.12.1.3. Taxa de risco, seguro, garantia e financeiras do empreendimento.

11.12.1.4. Taxa de lucro.

11.12.2. Não admitindo:

11.12.2.1. A inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI.

11.12.2.2. Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização, que visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária.

11.12.3. O BDI indicado no Projeto Básico é referencial, podendo a licitante apresentar composição que aponte percentual de BDI diferente, desde que haja o devido detalhamento que permita a avaliação de sua exequibilidade.

11.13. Cronograma físico-financeiro da obra.

11.13.1. A licitante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da obra em prazos tecnicamente viáveis, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no cronograma de referência da AGEHAB e atendendo as exigências deste Projeto Básico.

11.13.2. O percentual atribuído para cada serviço deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas executivas da obra em relação ao total do serviço.

11.13.3. Considerando que o critério para pagamento exige serviços efetivamente concluídos por unidade habitacional, o participante deverá preparar seu cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

11.13.4. O cronograma deverá espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com o prazo de execução estipulado, respectivamente, contendo:

11.13.4.1. Razão social da proponente.

11.13.4.2. Identificação do objeto dessa licitação e referência da mesma, com número do Edital e do processo administrativo.

11.13.4.3. Descrição do serviço.

11.13.4.4. Preço total do serviço/item.

11.13.4.5. Total do Preço Global do orçamento.

11.13.4.6. Parcelas mensais (em valores e percentuais).

11.14. Os valores monetários deverão ser expressos em moeda nacional, Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais.

11.15. O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).

11.16. A planilha orçamentária, quadro de detalhamento de BDI e cronograma físico-financeiro deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa proponente, indicando o seu número de registro no conselho profissional.

11.17. As planilhas orçamentárias, quadro de detalhamento de BDI e cronograma físico-financeiro, deverão ser apresentadas também em Excel para Windows.

11.18. As propostas, orçamentos e cronogramas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão julgadora, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento da proposta será o de Maior Desconto, ou seja, o menor valor global, desde que atendidas às exigências e as especificações desse Projeto Básico.

12.1.1. O valor do **DESCONTO** ofertado deve ser aplicado de forma linear em todos preços unitários da planilha orçamentária AGEHAB e ao preço total.

12.1.2. O valor do **DECONTO** é de **XX%** (escrever por extenso).

12.2. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

12.2.1. Direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso e se o critério de julgamento assim permitir.

12.2.2. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.

- 12.2.3. Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação.
- 12.2.4. Os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.5. Sorteio.
- 12.3. Observando o disposto no Art. 60 do RILCC da AGEHAB, serão desclassificadas as propostas que:
 - 12.3.1. Não estiverem devidamente assinadas.
 - 12.3.2. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Projeto Básico.
 - 12.3.3. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados.
 - 12.3.4. A planilha orçamentária, quadro de detalhamento de BDI e o cronograma físico-financeiro não atenderem o especificado neste Projeto Básico, em especial o item 12.
 - 12.3.5. Apresentarem preço unitário e preço global acima dos informados no orçamento estimado pela AGEHAB.
 - 12.3.6. Apresentarem preços inexequíveis. Considera-se como preço inexequível, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 12.3.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AGEHAB.
 - 12.3.6.2. Valor orçado pela AGEHAB.

13. DA ABERTURA, JULGAMENTO E EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

- 13.1. Na data e horário previstos no Aviso de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 10 deste edital.
- 13.2. Após findada essa etapa e de posse da relação dos licitantes credenciados, a Comissão Permanente de Licitação questionará aos presentes se há alguma empresa que se enquadre legalmente na condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, e queira se beneficiar do tratamento diferenciado contido na Lei Complementar nº 123/2006;
 - 13.2.1. O licitante que pleitear o benefício de que trata o *caput* do subitem 13.2 **deverá** apresentar, no ato, a documentação exigida conforme subitem 9.12.
- 13.3. Serão recebidos os envelopes de “Proposta de Preços”, que deverá estar elaborada na forma prevista no item 11 deste edital. Estes serão abertos e os valores apresentados por cada licitante serão lidos em voz alta. As propostas serão verificadas se estão em conformidade com as exigências do Edital, quanto ao objeto e ao preço, conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes representados.
- 13.4. As Propostas de Preços serão então ordenadas e classificadas por ordem decrescente de vantajosidade;
 - 13.4.1. Será considerada a Proposta de Preços de **maior vantajosidade** aquela de **menor valor global** ofertado para a execução do objeto da licitação em questão, não devendo este ser superior do que aquele apresentado pela Agehab.
- 13.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham a sua condição regularmente comprovada, nos moldes do subitem 9.12 do Edital;
 - 13.5.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.6. Será assegurada a preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitada as seguintes disposições:
 - 13.6.1. Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor preço com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;
 - 13.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente inferior àquela de menor valor global oferecido;

13.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta. Caso a proponente não tenha representante legal na sessão, esta decairá do direito;

13.6.4. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem 13.6.2, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte licitantes com propostas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de classificação das respectivas propostas, sanados eventuais empates por sorteio.

13.7. Nas licitações em que após o exercício de preferência contido na Lei Complementar 123/2006 esteja configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - em se tratando de bem ou serviço de informática e automação, nesta ordem;

a) aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

b) aos bens e serviços produzidos de acordo com o processo produtivo básico definido pelo decreto Federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006;

c) produzidos no País;

d) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

e) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou

IV - em se tratando de bem ou serviço não abrangido pelo inciso III, nesta ordem:

a) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

c) mantido o empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

d) empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

e) empresas brasileiras;

f) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

g) empresas que comprovem a prática de mitigação das mudanças climáticas, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.7.1. caso a regra prevista acima não solucione o empate, será realizado **sorteio**.

13.8. O critério de desempate ficto **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.9. Sanados os possíveis empates e encerrada a etapa de classificação, a Comissão de Licitação efetuará o julgamento e declarará a proposta melhor classificada no certame.

13.10. Efetuado o julgamento será verificada a efetividade da proposta que será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.11. Na verificação da conformidade da proposta, serão desclassificadas aquelas que:

13.11.1. Contenham vícios insanáveis;

13.11.2. Descumpram especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;

13.11.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

13.11.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;

13.11.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agehab;

13.11.6. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

13.12. A Proposta de Preços será então verificada quanto a eventuais discrepâncias numéricas, podendo as mesmas serem corrigidas, caso a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros na proposta, da seguinte forma:

13.12.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.12.2. Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os preços unitários cotados pelo licitante, multiplicando-os pelos quantitativos da Planilha Orçamentária da Agehab.

13.13. O valor máximo que a Agehab admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global previamente estimado em seu orçamento de referência.

13.14. A Agehab não aceitará preços unitários superiores aos do orçamento de referência da Agehab.

13.14.1. Somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar o(s) item(ns) que apresente(m) preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), no prazo fixado pela Comissão.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

14.1. Definida a primeira colocada no certame, será a mesma convocada a apresentar, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, os documentos de habilitação estabelecidos neste edital.

14.2. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope pardo e lacrado, preferencialmente com a seguinte inscrição em seu anverso:**

ENVELOPE SIGILOSO Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº xxxxxxxx

OBJETO :

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

TELEFONE DA PROPONENTE:

E-MAIL DA PROPONENTE:

14.3. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

14.3.1. Cédula de identidade dos responsáveis técnicos e legais da empresa;

14.3.2. Registro na Junta Comercial ou entidade correspondente (Certidão Simplificada), no caso de empresa individual;

14.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes com o capital integralizado em se tratando de sociedade empresária ou EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa;

14.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4. Os documentos relativos à habilitação jurídica poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, dentro do prazo de validade, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR, do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas do Estado de Goiás.

14.5. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

14.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelos distribuidores da justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega da documentação.

14.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social ou apresentação do Sped Contábil – Sistema Público de Escrituração Digital do último exercício social, contendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício com recibo assinado pelo Contador responsável pela empresa, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação.

14.5.3. A boa situação financeira será avaliada pela comprovação dos seguintes itens:

14.5.3.1. Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, o patrimônio líquido mínimo a ser comprovado é de R\$ 815.806,63 (oitocentos e quinze reais, oitocentos e seis centavos e sessenta e três centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

14.5.3.2. Índices contábeis de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), com valores iguais ou maiores a 01 (um).

$$LC = \text{ativo circulante} / \text{passivo circulante} \geq 1$$

$$LG = \frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})} \geq 1$$

$$SG = \frac{(\text{ativo total})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})} \geq 1$$

14.6. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor;

14.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede;

14.6.5. No caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada **também** a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”;

14.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do município da sede da empresa licitante;

14.6.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante;

14.6.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

14.6.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

14.6.10. A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS), disponível no Portal da Transparência;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa (CNIA) disponível no Portal do CNJ;

14.7. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

14.7.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome das empresas licitantes, na qual conste responsáveis técnicos com habilitação em engenharia civil e/ou arquitetura, emitida pelo conselho profissional, CREA e/ou CAU.

14.7.2. Comprovação de capacidade **técnico-operacional** da empresa por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, proveniente de contrato cuja empresa tenha sido contratada como executora da obra e que já tenha sido concluída e recebida pelo contratante.

14.7.2.1. A comprovação da empresa deverá ser para edificações em concreto armado, laje pre-moldada, fundações em radier com tela metálica e cobertura em estrutura metálica, sendo as parcelas de maior relevância técnica, para os quais poder ser exigido o quantitativo mínimo de 1.336,23 m², correspondente de 50% do total da área edificada a ser construída, onde as 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais iniciadas e as 2 (duas) não iniciadas tem 54, 54 m² de área edificada cada, conforme projetos, sendo permitido o somatório de atestados. A área da projeção da cobertura não deve ser considerada para o cálculo da área edificada. A comprovação de execução poderá ser em obras diversas, não sendo necessário em um mesmo contrato.

14.7.2.2. Os atestados deverão comprovar que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, com mesma complexidade ou superior, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

14.7.2.3. Os atestados deverão conter no mínimo o nome e dados do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e dos serviços executados (discriminação e quantidades), o local em que foram prestados os serviços e o período de realização dos serviços, informando a conclusão dos serviços.

14.7.2.4. Para fins de conferência quanto a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados:

a) Os mesmos deverão estar acompanhados de ART/RRT do profissional responsável pelo serviço, emitidos pelo CREA/CAU respectivamente, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa.

b) Caso a empresa participante julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos termos aditivos, ordens de serviços (devidamente assinadas), notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência, como informações complementares e essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados, à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Projeto Básico.

14.7.3. Comprovação da **capacidade técnico-profissional** através de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, que atestem a execução de edificações em alvenaria estrutural com laje pre-moldada, fundações em radier com tela metálica e cobertura em estrutura metálica. A comprovação de execução poderá ser em obras diversas, a qualquer tempo.

14.7.3.1. A CAT deverá comprovar que o profissional tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, com mesma complexidade ou superior, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

14.7.3.2. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

14.7.3.3. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO e/ou CAU-GO, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

14.7.3.4. Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo profissional, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

14.7.3.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade **técnico-profissional** deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela AGEHAB. Quando da solicitação de substituição deverá ser encaminhada a documentação relativa à qualificação técnico-profissional do substituto para análise da AGEHAB.

14.7.4. No caso da empresa e/ou o profissional não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

14.8. Das Declarações:

- 14.8.1. Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **conforme modelo anexo**;
- 14.8.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), **conforme modelo anexo**;
- 14.8.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assim como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação assinada por Responsáveis Técnicos (Engenheiro, Arquiteto, etc...) ou Responsável Legal, **conforme modelo anexo**;
- 14.8.4. Declaração de penalidades, **conforme modelo anexo**;
- 14.8.5. Declaração de não vínculo com a Administração Pública, **conforme modelo anexo**;
- 14.8.6. Declaração de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, **conforme modelo anexo**;
- 14.8.7. Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos, **conforme modelo anexo**.
- 14.8.8. Declaração de ciência da política de transações com partes relacionadas da AGEHAB, **conforme modelo anexo**.
- 14.9. **Apresentar DECLARAÇÃO descrevendo a documentação que compõe o envelope.**
- 14.10. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 14.11. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 14.12. Somente serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade.
- 14.13. Em casos de certidões emitidas em sítio eletrônico, dispensa-se a apresentação de qualquer outro documento para comprovar sua idoneidade, que poderá ser atestada pelo agente da Agehab por meio de acesso direto ao sítio eletrônico.
- 14.14. As certidões que não trouxerem em seu bojo o respectivo prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo disposição legal, que deverá ser anexada à certidão.
- 14.15. Após a análise dos documentos de habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o **LICITANTE VENCEDOR**, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e sítio da AGEHAB.
- 14.16. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, mesmo após diligências, a Comissão de Licitação considerará a licitante **Inabilitada**.
- 14.17. Em caso de inabilitação da licitante melhor classificada, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para fase de efetividade e negociação de proposta.
- 14.18. Após publicado o resultado da licitação, definindo o LICITANTE VENCEDOR, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 15 deste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Após o término da fase de habilitação haverá **fase recursal única**;
- 15.2. Os licitantes que desejarem, em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, deverão apresentar as razões dos recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial da União e do Estado de Goiás, sob pena de preclusão.
- 15.2.1. O recurso poderá versar sobre atos decorrentes da fase de julgamento, da verificação da efetividade da proposta e da habilitação.
- 15.3. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail: cpl@agehab.go.gov.br ou entregue em via impressa no protocolo, na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia -

GO.

- 15.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a correr imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere no subitem 15.3.
- 15.5. O recurso terá efeito suspensivo.
- 15.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.7. O recurso será dirigido ao Presidente da AGEHAB, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agehab, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento.
- 15.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO ENCERRAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

- 16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado final do certame licitatório, o mesmo será encerrado e encaminhado ao Presidente da AGEHAB, que poderá:
- 16.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - 16.1.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - 16.1.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 16.1.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato em ato único.
- 16.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.3. É permitida, antes da assinatura do contrato, a critério exclusivo da Agehab, a recusa da adjudicação à empresa que, em contrato anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, sem que disso decorra para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.
- 16.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 16.5. A nulidade não exonera a Agehab do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 16.6. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 16.7. A licitação também poderá ser revogada caso não seja obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.
- 16.8. No caso de não homologação do procedimento licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.9. Caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação.

17. DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 17.1. Ao licitante vencedor será concedido prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da convocação feita pela Agehab.
- 17.2. Poderá a Agehab, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no item anterior.
- 17.3. É facultado à Agehab, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

17.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

17.5. É parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO a **MATRIZ DE RISCOS e TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA AGEHAB.**

17.6. **Para celebração do Contrato será feita consulta prévia ao CADIN ESTADUAL, conforme Art. 5º, inciso I do Decreto Estadual nº 9142/2018.**

17.7. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data da elaboração do orçamento estimativo do edital, serão reajustadas segundo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

17.7.1. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V \times I Io, \text{ onde:}$$

M: Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V: Valor inicial das parcelas remanescentes.

I: Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data da elaboração do orçamento estimativo de referência apresentado no edital.

Io: Índice referente ao mês da data da elaboração do orçamento estimativo de referência apresentado no edital.

17.8. Conforme art. 141 e §4º do art. 150 do RILCC, o reajuste deverá ser feito por apostilamento, momento em que caberá a AGEHAB aferir se houve atraso de execução na obra por culpa exclusiva da contratada, uma vez que nesses casos, não fará jus a qualquer recomposição de preços.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Na execução do contrato, o contratado, poderá subcontratar serviços específicos da obra com a prévia aprovação da AGEHAB sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sendo vedada a sub-rogação contratual.

18.2. São serviços passíveis de serem subcontratados:

- 18.2.1. Serviços de terraplenagem, drenagem e muro de arrimo;
- 18.2.2. Execução das fundações;
- 18.2.3. Execução de estrutura e alvenarias;
- 18.2.4. Execução do revestimento de paredes (chapisco, reboco e revestimento cerâmico);
- 18.2.5. Execução de contrapiso e revestimento cerâmico de piso;
- 18.2.6. Execução das instalações elétricas;
- 18.2.7. Execução das instalações hidrossanitárias;
- 18.2.8. Execução dos serviços de instalação de esquadrias (portas e janelas);
- 18.2.9. Execução dos serviços de montagem da estrutura do telhado e telhamento;
- 18.2.10. Execução dos serviços de instalação de forro;
- 18.2.11. Execução dos serviços de pintura;
- 18.2.12. Plantio de grama;
- 18.2.13. Fornecimento de refeição.

18.3. A quantidade dos serviços passíveis de serem subcontratados, será observada e autorizada ou não pela AGEHAB de forma que não haja a possibilidade de ultrapassar o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto.

18.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante à AGEHAB quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

18.5. Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Art. 76 e Art. 77, a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por responder pelos danos causados e por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

18.6. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

18.7. A relação estabelecida na assinatura do contrato é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que se refere a medição e pagamento.

18.8. A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação, técnica, jurídica e regularidade fiscal, conforme Edital.

18.8.1. No caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

18.9. São vedadas a cessão ou transferência total ou parcial do contrato proveniente da contratação, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações previstas contratualmente.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A contratada deverá apresentar à AGEHAB a garantia da execução contratual no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a celebração do respectivo instrumento, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 136 do RILCC da AGEHAB, a saber:

19.1.1. Caução em dinheiro.

19.1.2. Seguro garantia.

19.1.3. Fiança bancária.

19.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

19.3. A garantia contratual deverá estar vigente, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, enquanto não for emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

19.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

20.1. Os serviços serão executados obedecendo às especificações técnicas de projeto, aos serviços existentes na planilha orçamentária e o estabelecido no cronograma físico financeiro Anexo VI (77130733) do projeto básico.

20.1.1. Para medição deverá ser considerado apenas o serviço concluído na unidade habitacional.

20.1.2. Os serviços referentes à administração local da obra deverão ser medidos e pagos de forma proporcional ao percentual de execução física da obra.

20.1.3. Os serviços executados no mês vigente serão medidos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, portanto a medição dos serviços executados será mensal e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Caso a contratada adiante a execução de serviços e justifique medições intermediárias, pode ser realizada, desde aprovada pela FISCALIZAÇÃO, devendo atender ao item 9.1 e os demais descritos no Projeto Básico.

20.2. O GESTOR DO CONTRATO solicitará a CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal.

20.3. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após a conferência, pelo GESTOR DO CONTRATO, dos documentos abaixo relacionados, bem como do Relatório de Medição emitido pela FISCALIZAÇÃO, Planilha de Levantamento de Serviços e Boletim de Medição.

20.3.1. Prova de regularidade relativa à Tributos Federais (Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS).

20.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA.

20.3.3.1. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

20.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIIA da Consolidação das

Leis Trabalhistas (CLT).

20.3.5. Cópia da Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) quitada, referente ao período da medição e/ou mês anterior, ou Declaração, quando tratar de serviços prestados pessoalmente por sócio da CONTRATADA.

20.3.6. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes aos serviços contratados.

20.3.7. Cópia da folha de pagamento dos empregados alocados no serviço com a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas.

20.3.8. Cópia do Termo de Rescisão dos empregados que estavam alocados no serviço com a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas.

20.3.9. Cópia da Guia de Recolhimento de Previdência Social (Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF) quitado, em consonância com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos - DCTFWeb.

20.3.9.1. No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF, devendo ser apresentado apenas a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos - DCTFWeb.

20.3.10. Cópia do registro de ponto dos funcionários da obra.

20.3.11. Diário de Obras referente ao período da execução dos serviços, devidamente assinado pelas partes.

20.3.12. Relatório de ensaios laboratoriais com a respectiva ART, para a medição que couber.

20.3.13. Dispensa ou licença ambiental da jazida e do local de descarte do material utilizado para a execução do serviço, para a medição que couber.

20.3.14. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contratado, a FISCALIZAÇÃO discriminará, por meio de relatório, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

20.3.15. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, conforme prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, submetendo os serviços rejeitados a nova verificação. Até que sejam sanadas as irregularidades pela CONTRATADA e aceitas as correções pela FISCALIZAÇÃO, não estará autorizada a emissão de documentos de cobrança.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

20.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.5. A Nota Fiscal que deverá ser eletrônica, com a data de emissão, quando liberada pelo departamento de gestão de contratos da AGEHAB, deverá ser enviada via e-mail corporativo do gestor do contrato, destacando os valores que deverão ser retidos do INSS, ISS, PIS, COFINS e do Imposto de Renda, observando a legislação tributária e o enquadramento tributário da CONTRATADA.

21. DAS NORMAS TÉCNICAS

21.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, dentre as quais destacam-se:

- a) À IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- b) Às normas e especificações constantes do Projeto Básico;
- c) Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis;
- d) Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;
- e) Os regulamentos das empresas concessionárias;
- f) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

- g) Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações;
- h) NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- i) NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade;
- j) NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- k) NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- l) NR 17 – Ergonomia;
- m) NR 18 – “Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção”;
- n) NR 26 – Sinalização de Segurança;
- o) NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- p) NR 35 – Trabalho em Altura;
- q) Demais Normas Regulamentadores aplicáveis;
- r) NBR 15.575/2013 – “Edificações habitacionais – Desempenho (Partes 1 a 6)”.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Fornecimento de documentos relacionados ao objeto do Projeto Básico:

- 22.1.1. Peças técnicas contendo: projetos executivos de arquitetura e complementares da unidade habitacional, projeto de passeio público, memoriais descritivos e especificações técnicas.
- 22.1.2. Laudos e relatórios técnicos quanto à situação atual da obra, contidos no Anexo XI (77129340) levantamento fotográfico da fiscalização e Anexo I Planilha Levantamento Fiscalização retomada São Miguel do Araguaia (77128897) e do Anexo V - TAC 136 - 2022 nº 202203000151 e aditivos (77129018), do projeto básico.
- 22.1.3. Relatório de sondagem e percolação, Anexo IX - ART Sondagem e Percolação São Miguel do Araguaia (77129194), do projeto básico.
- 22.1.4. Anexo III PB - ORCAMENTO EDITÁVEL RETOMADA São Miguel do Araguaia (77130686).
- 22.1.5. Documentos complementares à contratação, relacionados aos lotes (parcela de terreno) e seus respectivos loteamentos/parcelamentos onde as unidades habitacionais estão construídas, formalizados mediante TAC e seus aditivos, entre o município de São Miguel do Araguaia- GO e a AGEHAB, do projeto básico.
 - 22.1.5.1. Documentos jurídicos relacionados a regularização do loteamento/parcelamento, junto ao cartório de registro de imóveis, em destaque a certidão de matrícula, Anexo XII do projeto básico- Certidões de inteiro teor - (77129372) - Titularidade do município.
 - 22.1.5.2. Anexo XX PB - VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL AVTO SANEAGO (77129808).
 - 22.1.5.3. Anexo XVIII PB - DISPENSA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS (77129697).
 - 22.1.5.4. Anexo XXIX PB - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO (77130177)
 - 22.1.5.5. Anexo XIX PB - DECLARAÇÃO ENEL (77129776).
 - 22.1.5.6. Anexo XXX PB - LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2021 - CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (77130228).

22.2. Trazer facilidades à empresa selecionada junto à órgãos públicos estaduais e municipais.

22.3. Realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, fiscalizar os cadernos de encargos, especificações, cronogramas das obras, diário de obra, resultados de ensaios de controle tecnológico, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, com observância das condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho vigentes.

22.4. Realizar o pagamento dos serviços respeitando as condições pactuadas em contrato.

22.5. Promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.6. Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Realizar a mobilização da obra, devendo conter: placa de obra, canteiro de obra, instalações provisórias, mobilização de equipamentos e de pessoal no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço para a execução do objeto.

23.1.1. O prazo de mobilização está compreendido dentro do prazo de execução da obra.

23.2. Realizar a obra de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com:

23.2.1. As diretrizes e especificações mínimas das Normas Técnicas Brasileiras, inclusive as relacionadas nas NBR 15.575/2013 e NBR 9.050/2004, ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior.

23.2.2. Recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO da AGEHAB e das concessionárias/órgãos locais, sempre que houver.

23.3. Colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução da obra.

23.4. Manter quantitativo de profissional técnico compatível com orçamento apresentado.

23.4.1. Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico no local da obra, bem como o mestre de obra, almoxarife, apontador, administrador de obras civis, técnico de segurança do trabalho e vigia noturno e diurno para acompanhar a execução da obra, respeitando no mínimo o quantitativo estimado na planilha orçamentária contratual.

23.4.2. Apresentar ART/RRT de execução da obra, devidamente registrada no CREA/CAU e quitada.

23.5. Providenciar o cadastro nacional de obras (CNO), substituto do cadastro específico do INSS (CEI), que especifica a matrícula da respectiva obra, e no qual a AGEHAB deverá constar expressamente como CONTRATANTE, em campo específico.

23.6. Obter as licenças necessárias à realização dos serviços, ou a revalidação das mesmas, assim como emolumentos legais prescritos por lei, quando necessário.

23.7. Realizar demolições/remoções/limpeza de resíduos que se façam necessários, dando a destinação correta, respeitando as legislações ambientais vigentes.

23.8. Realizar, caso necessário e autorizado formalmente pela AGEHAB, sondagens e ensaios de percolação no terreno para reconhecimento do subsolo, os locais da área ser implantadas as unidades habitacionais, indicados no projeto fornecido pela AGEHAB. Os respectivos serviços e relatórios devem ser executados por empresa e profissionais especializados e ART específica, conforme normas NBR 8036/1983, NBR 6484/2001. Após a execução os relatórios devem ser enviados formalmente a fiscalização da AGEHAB no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, informando de forma rastreável o lote, quadra com fotos georreferenciadas e datadas.

23.9. Realizar ensaios de caracterização do solo da jazida de importação de material para aterro e ensaios de compactação do terreno durante a execução do aterro acompanhado por empresa especializada com ART específica de acordo com as de normas técnicas, projetos e orçamentos. Os laudos dos ensaios do material de jazida licenciada e ensaios de compactação dos serviços de patamarização devem informar o local georreferenciado com fotos datadas da execução dos serviços e deveram ser enviados formalmente a fiscalização da AGEHAB no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos após sua execução.

23.10. OS ensaios de caracterização do concreto (slump, Fck), devem ser executados por empresa especializada com ART específica, atendendo as normas técnicas, projetos e orçamentos. Os corpos de prova dos concretos devem ser rompidos obrigatoriamente aos 7 (sete) e aos 28 (vinte e oito dias) após sua moldagem e enviados formalmente a fiscalização da AGEHAB no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, acompanhados com laudos informando de forma rastreável o lote, quadra e as peças concretadas, conforme normas técnicas pertinentes.

23.11. A contratada será responsável pela mão de obra, bem como pelo cumprimento das normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho e pelo fornecimento de materiais de construção, de equipamentos (betoneiras, maquina, serra circular, pistola para pintura, furadeira, entre outros), ferramentas em geral, equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução da obra.

23.11.1. O quantitativo a ser locado em cada obra de profissionais da construção civil com experiência comprovada em carteira para todos os cargos, exceto para servente, deverá ser suficiente para viabilizar o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

23.11.2. Os empregados deverão trabalhar uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e em acordo com a Norma Regulamentadora (NR-06).

23.12. Manter atualizados, a qualquer época, o PCMSO, PPRA/PGR e PCMAT, quando necessário, dos trabalhadores contratados para a execução das obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-01, 07, 09 e 18).

23.13. Anotar no diário de obras, ou documento equivalente aceito pela fiscalização da AGEHAB, as ocorrências, tais como problemas e definições ocorridos no decorrer das obras ou serviços e exigências da fiscalização em relação aos serviços executados, início e término das etapas de execução de itens de serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, advertências, etc.

23.13.1. O diário de obras deverá estar sempre atualizado e disponível na obra, bem como as anotações de responsabilidade técnica, projetos e demais documentos técnicos da obra.

23.13.2. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, as contratadas deverão recorrer aos diários de obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

23.13.3. É imprescindível a assinatura de ambas as partes no diário de obras, na figura de seus respectivos responsáveis técnicos, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato nele relatado.

23.14. Propiciar, no local de execução das obras/serviços os meios e as condições necessários para que a AGEHAB, assim como concessionárias e órgãos competentes, possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo.

23.15. Sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da AGEHAB, decorrente de vícios de construção devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, cíveis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a AGEHAB.

23.16. Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras.

23.16.1. Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições, correções, reparos ou reformas que se fizerem necessárias.

23.17. Realizar a guarda, monitoramento, manutenção e conservação das unidades habitacionais bem como a guarda sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas até a AGEHAB emitir o Termo de Recebimento Definitivo da obra e ser efetivada a entrega das unidades habitacionais aos respectivos beneficiários.

23.18. Caso aplicável, realizar a subcontratação dos serviços apresentados conforme disposto no item 18.

23.19. Emitida a medição, devidamente aprovada, a contratada deverá apresentar à AGEHAB a Nota Fiscal correspondente ao valor medido.

23.20. Manter preposto, com competência técnica e jurídica, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

23.21. Efetuar o controle tecnológico dos elementos utilizados na construção das unidades habitacionais, conforme normas técnicas brasileiras, sempre que se fizer necessário.

23.22. Diante de documentos técnicos com informações divergentes apresentados pela AGEHAB, a empresa contratada deverá solicitar por e-mail à FISCALIZAÇÃO a verificação de qual prevalecerá.

23.23. Realizar o “as built” dos projetos e estes deverão estar em acordo com a obra e serviços executados no que se refere as dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais e equipamentos induzidos, alterados ou modificados durante os trabalhos.

23.23.1. Os projetos deverão ser aprovados junto as concessionárias responsáveis, quando houver necessidade.

23.23.2. Mudanças na execução de serviços em relação aos projetos fornecidos pela AGEHAB, devem ser solicitadas via ofício com justificativa técnica e protocolado na AGEHAB, antes de sua execução, sob risco de refazimento as custas da CONTRATADA.

23.23.3. Apresentar a ART/RRT dos profissionais envolvidos, devidamente registrada no CREA/CAU e quitada pela empresa contratada.

23.24. Proceder ao final das obras, a recomposição do terreno, demolição das construções provisórias, limpeza do terreno, remoção do material inútil e retirada do pessoal.

23.25. Realizar os serviços relacionados a regularização e entrega das unidades habitacionais à AGEHAB e ao beneficiário final, tais como:

- 23.25.1. Preparar as instalações no imóvel para receber as ligações de energia, de água e, quando for o caso, de esgoto, de acordo com as exigências e procedimentos das respectivas concessionárias, em conjunto com a prefeitura municipal.
- 23.25.2. Carta "habite-se" emitida pela prefeitura municipal.
- 23.25.3. Certidão negativa de débitos previdenciários específica (CND INSS no CNO/CEI da obra) para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a ser realizado pela prefeitura municipal.
- 23.25.4. Manual do Usuário conforme modelo disponibilizado pela AGEHAB.
- 23.25.5. *Os documentos citados nos itens 15.25 são necessários para o pagamento final do contrato e a não apresentação dos mesmos configura irregularidade na execução contratual.*
- 23.26. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme disposto no inciso IX do Art. 69 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 23.27. Nos termos da Lei nº 20.489 de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.
- 23.28. Autorizar a AGEHAB a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por empregados especialmente designados, pela Diretoria competente, para tal finalidade, observadas as disposições do Art. 163 do RILCC da AGEHAB, bem como as disposições dos Art. 51 a Art. 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, e ainda as previstas na Instrução Normativa da AGEHAB nº 16, de 30 de março de 2022 e atualizações posteriores.
- 24.2. A AGEHAB exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo para esse fim, designar prepostos para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da AGEHAB.
- 24.3. A FISCALIZAÇÃO poderá realizar inspeções periódicas dos serviços, a fim de verificar a sua execução de acordo com os projetos, normas vigentes, especificações, cronograma e fiscalizar o diário de obra.
- 24.4. A FISCALIZAÇÃO poderá realizar vistorias para verificação da quantidade, qualidade e aceitabilidade da prestação dos serviços, dos materiais e das técnicas, na ocasião da contratação e sempre que necessário.
- 24.5. FISCALIZAÇÃO deverá, mediante solicitação por escrito, exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços, caso identifique a ausência do profissional responsável.
- 24.6. A FISCALIZAÇÃO poderá a qualquer momento e desde que achar necessário, mediante manifestação por escrito, solicitar à CONTRATADA a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços objeto do contrato.
- 24.7. A FISCALIZAÇÃO notificará, por escrito, à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços contratados, para que seja reparado ou corrigido, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.
- 24.8. A FISCALIZAÇÃO deverá recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada do canteiro de obras, mediante manifestação por escrito. Todos materiais devem atender as especificações e equivalências técnicas informadas em projetos, orçamentos e memoriais fornecidos pela AGEHAB. Antes de serem adquiridos pela CONTRATADA, devem ser formalmente aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição e registrado em diários de obra, sob pena de serem recusados a utilização. A solicitação de aprovação deve ser protocolada na AGEHAB, informando o fabricante e as especificações técnicas do produto, laudos e demais informações necessárias, garantindo a qualidade exigida e o valor pago por essa Agência.

- 24.9. FISCALIZAÇÃO poderá suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da AGEHAB e concessionárias ou órgãos locais.
- 24.10. A FISCALIZAÇÃO deverá comunicar a CONTRATADA sobre o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas em contrato, através da manifestação formal.
- 24.11. A FISCALIZAÇÃO acompanhará, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 24.12. O GESTOR DO CONTRATO enviará a Ordem de Serviço, devidamente assinada, a CONTRATADA para que esta inicie a execução do objeto.
- 24.13. O GESTOR DO CONTRATO verificará o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e adotará as medidas cabíveis em caso do seu não cumprimento.
- 24.13.1. O GESTOR DO CONTRATO deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no Art. 165 do RILCC da AGEHAB.
- 24.14. O GESTOR DO CONTRATO solicitará à CONTRATADA a documentação necessária para viabilizar o pagamento dos serviços executados.
- 24.15. O GESTOR DO CONTRATO realizará a conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA e solicitará o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos em contrato.
- 24.16. O GESTOR DO CONTRATO deverá oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 24.17. As informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto e ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, serão prestados pelo FISCAL e pelo GESTOR do contrato, cada um no âmbito de suas atribuições.
- 24.18. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 24.18.1. A FISCALIZAÇÃO tratada nesse item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da AGEHAB ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 24.19. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.
- 24.20. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da AGEHAB, conforme disposto nos Art. 171 do RILCC da AGEHAB.
- 24.21. Findo o prazo de execução do objeto de cada contrato e caso os serviços ainda não estejam concluídos, o FISCAL e o GESTOR DO CONTRATO, cada um com suas atribuições, comunicarão o fato à autoridade da AGEHAB através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 25.1. Os serviços contratados, após concluídos, serão recebidos conforme procedimento estabelecido no Anexo VII (77129057) do projeto básico, no que couber e nas condições descritas abaixo.
- 25.2. Provisoriamente, pela FISCALIZAÇÃO, em conjunto com a CONTRATADA, mediante o Termo de Recebimento Provisório, assinados pelas partes em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do Art. 161, letra "a" do RILCC da AGEHAB.
- 25.2.1. O fiscal do contrato realizará vistoria juntamente com o responsável técnico da contratada e emitirá um relatório de vistoria (*check list* com relatório fotográfico), e havendo pendência, a contratante irá notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder nova vistoria para comprovação do saneamento das irregularidades.
- 25.2.2. A contratada deverá sanar as irregularidades e protocolar os projetos *as built* para todos os serviços executados, com as respectivas ARTs, devidamente registradas/quitadas no CREA e/ou CAU, o *databook* e o

manual do usuário.

25.2.3. O fiscal do contrato após aprovação dos documentos constantes acima, comunicará ao gestor do contrato que a obra está em condições de ser recebida, para posterior emissão do Termo de Recebimento Provisório.

25.2.3.1. Não havendo pendência contratual e de infraestrutura, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

25.2.3.2. Quando do recebimento provisório houver pendência apenas referente a execução da infraestrutura básica pelo município, a critério e conveniência da AGEHAB, poderá ser acrescido ao contrato o serviço de vigilância para obra até que ocorra o seu recebimento definitivo, limitado ao prazo máximo estabelecido no inciso I.b) e §4º do art. 161 do RILCC, observando as disposições e os limites legais dispostos no art. 142 do RILCC.

25.2.3.3. Para os casos em que houver apenas pendência de infraestrutura, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório Parcial a partir do qual a contratada deverá executar os serviços de Vigilância Final de Obra até o recebimento definitivo da obra.

25.2.4. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente.

25.2.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela FISCALIZAÇÃO, após a conclusão da obra, desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contado da comunicação escrita da CONTRATADA, dentro dos termos do Art. 161, letra "b" do RILCC da AGEHAB.

25.3. Caso o habite-se não seja liberado pelo município, em decorrência da falta de infraestrutura, água e/ou energia, onde for acordado que estes são de responsabilidade da AGEHAB, não haverá retenção de pagamento da construtora.

25.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

25.5. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar os serviços concluídos adequadamente, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

25.6. Os prazos estabelecidos nesse capítulo, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado seja devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente da AGEHAB, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual, conforme previsto no § 4º do Art. 161 do RILCC da AGEHAB.

25.7. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação que se refere esse capítulo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, caberá ao preposto da empresa contratada comunicar ao gestor do contrato o vencimento do prazo, hipótese em que haverá o recebimento tácito após 15 (quinze) dias da comunicação da empresa à AGEHAB, na hipótese de omissão do gestor.

25.8. Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesse capítulo, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

26. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

26.1. A garantia dos serviços deve atender o prescrito no Código Civil de 2002, em seu artigo 618, transcrito a seguir:

26.1.1. “Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

27. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme previsão contida nos artigos 142 a 147 do RILCC da AGEHAB e no contrato.

27.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos art. 169 a 172 do RILCC da AGEHAB e no contrato.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Havendo a constatação do descumprimento contratual e/ou conduta ilícita praticada pela contratada, a mesma poderá sofrer sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB, arts. 173 a 180), nas instruções normativas da AGEHAB, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

28.2. A AGEHAB ao avaliar a aplicação de sanções à contratada, deverá atentar para os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Ainda em sua análise, ao considerar a conduta, deverá ponderar de forma parcimoniosa sobre as seguintes perspectivas: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; os agravantes e atenuantes; os danos produzidos para a administração e o comprometimento da implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade de acordo com a Lei 20.489 de 2019.

28.3. Ficará sujeita às sanções administrativas a contratada que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- c) fraudar ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- f) não cumprir as obrigações contratualmente pactuadas;
- g) não cumprir as exigências previstas na Lei Estadual nº 20.489/2019, quando aplicável;

28.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento e/ou pelo cometimento de quaisquer infrações, inclusive as previstas no RILCC da AGEHAB, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

28.4.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA:** sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para suscitar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou terceiros, por ser de natureza leve.

28.4.1.1. Parágrafo Único - A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

28.4.2. **MULTA MORATÓRIA:** sempre que ficar comprovado que a contratada não cumpriu os prazos de execução do objeto, ou praticou qualquer das condutas ilícitas previstas no item 28.3 deste instrumento, e no RILCC da AGEHAB. Para tanto, aplica-se os seguintes percentuais:

28.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, até o décimo quinto dia de atraso.

28.4.2.2. 0,3% (três décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia, a critério da AGEHAB, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

28.4.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

28.4.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a AGEHAB a promover a rescisão do contrato;

28.4.2.5. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas 1 e 2, abaixo:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; (ex: não fornecimento de EPIs e/ou não fiscalização do uso dos EPIs)	05
2	Descumprimento de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais,	05
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	04
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empregado e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
11	Deixar de manter responsável técnico nas obras, devidamente inscrito no CREA	02

28.4.3. **MULTA COMPENSATÓRIA:** poderá ser aplicada sempre que a conduta ilícita praticada pela contratada, for a inexecução parcial ou total que enseje prejuízos a terceiros ou a AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

28.4.3.1. Para a inexecução parcial, a multa deverá ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, limitada até o percentual de 5% (dez por cento).

28.4.3.2. Para a inexecução total, a multa deverá ser calculada sobre o valor do contrato, limitada até o percentual de 10% (dez por cento).

28.4.4. **SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AGEHAB:** por até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos a AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

28.4.4.1. Estendem-se os efeitos da sanção de “suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração”, conforme art. 83, inciso III, da Lei 13.303/2016, às empresas ou aos

profissionais que, em razão dos contratos celebrados que tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) não demonstrado possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e) impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- f) afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g) fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h) criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i) obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- j) manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- k) dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

28.4.4.2. Diante do caso concreto será avaliada a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, para a aplicação da suspensão que poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses) ou grave (de 13 a 24 meses).

28.4.4.3. aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.5. **DAS REGRAS GERAIS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

28.5.1. Da decisão que entender pela aplicação de penalidade à contratada caberá Recurso, na forma prevista no inciso VI, do art. 183, RILCC da AGEHAB.

28.5.2. O procedimento de aplicação de qualquer penalidade seguirá o rito previsto nos arts. 181 ao 184, RILCC da AGEHAB, instrumento que regula o “O procedimento para a aplicação de sanções na fase licitatória e contratual no âmbito da AGEHAB”, bem como observará o direito ao contraditório e a ampla defesa.

28.5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

28.5.4. A defesa do Contratado deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (art. 83, § 2.º da Lei 13.303/2016).

28.5.5. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.5.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a contratante poderá cobrar o valor remanescente administrativamente e/ou judicialmente.

28.5.7. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, mediamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

28.5.8. Aplicam-se às licitações e contratos regidos pela Lei 13.303/2016 às normas de direito penal contidas No Código Penal Brasileiro, no que couber.

28.5.9. As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas à contratada juntamente com outras penalidades, além de poderem ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada.

28.5.10. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este poderá ser rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e

danos.

28.5.11. O somatório de todas as multas pecuniárias aplicadas para o contratado não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

28.5.12. As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a AGEHAB determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial, ou então serão descontadas da garantia prestada pela contratada.

28.5.13. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGEHAB ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.5.14. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

29. DA CLÁUSULA ARBITRAL

29.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

30. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

30.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

30.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

30.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a entrega da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

31.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

31.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/16, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa, nos limites previstos na Lei.

31.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Presidente da Comissão de Licitação através do *email* cpl@agehab.go.gov.br e postado no site www.agehab.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

31.7. Em qualquer fase da licitação, a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

31.8. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

32. DO REGISTRO DO CONTRATO

32.1. O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

33. DOS ANEXOS

33.1. Fazem parte integrante do Presente Edital, os anexos relacionados abaixo:

- 33.1.1. Projeto Básico (76803123) acompanhado de seus anexos: **(Estes serão publicados em separados)**
- 33.1.1.1. ANEXO I PB - PLANILHA LEVANTAMENTO FISCALIZAÇÃO RETOMA (77128897)
 - 33.1.1.2. ANEXO II PB - PROJETO PATAMARIZACAO PASSEIO PÚBLICO São Miguel do Araguaia (77128922)
 - 33.1.1.3. ANEXO III PB - ORCAMENTO EDITÁVEL RETOMADA São Miguel do Araguaia (77130686)
 - 33.1.1.4. ANEXO IV PB - ORCAMENTO RETOMADA São Miguel do Araguaia (77130693)
 - 33.1.1.5. ANEXO V PB - TAC 136 - 2022 nº 202203000151 E ADITIVOS (77129018)
 - 33.1.1.6. ANEXO VI PB - CRONOGRAMA RETOMADA São Miguel do Araguaia 49 UH (77130733)
 - 33.1.1.7. ANEXO VII PB - PROCEDIMENTOS E PADRONIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS AGEHAB (77129057)
 - 33.1.1.8. ANEXO VIII PB - MODELO DE CARTA PROPOSTA E DECLARAÇÕES (77129094)
 - 33.1.1.9. ANEXO IX PB - ART, SONDAGEM E PERCOLAÇÃO São Miguel do Araguaia (77129194)
 - 33.1.1.10. ANEXO X PB - FOTO AÉREA DO LOTEAMENTO (77129319)
 - 33.1.1.11. ANEXO XI PB - REGISTRO FOTOGRAFICO FISCALIZAÇÃO (77129340)
 - 33.1.1.12. ANEXO XII PB - CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR - TITULARIDADE DO MUNICÍPIO (77129372)
 - 33.1.1.13. ANEXO XIII PB - LEI DE ALIENAÇÃO ATUALIZADA (77129408)
 - 33.1.1.14. ANEXO XIV PB - LICENÇA AMBIENTAL BOTA FORA (77129465)
 - 33.1.1.15. ANEXO XV PB - LI E LO - Parcelamento do Solo - Loteamento (77129524)
 - 33.1.1.16. ANEXO XVI PB - PLANTA DO LOTEAMENTO (77129616)
 - 33.1.1.17. ANEXO XVII PB - Licença Ambiental Simplificada con (77129657)
 - 33.1.1.18. ANEXO XVIII PB - DISPENSA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS (77129697)
 - 33.1.1.19. ANEXO XIX PB - DECLARAÇÃO ENEL (77129776)
 - 33.1.1.20. ANEXO XX PB - VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL AVTO SANEAGO (77129808)
 - 33.1.1.21. ANEXO XXI PB - OPCA O 02 CON ARMADO (77129845)
 - 33.1.1.22. ANEXO XXII PB - ARRIMO LATERAL RESIDENCIA EST 3M R02 (77129894)
 - 33.1.1.23. ANEXO XXIII PB - TOPOGRAFIA São Miguel do Araguaia RETOMADA (77129930)
 - 33.1.1.24. ANEXO XXIV PB - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO DIÂMETRO 120 CM (77129985)
 - 33.1.1.25. ANEXO XXV PB - PROJETO DRENAGEM São Miguel do Araguaia RETOMADA (77130043)
 - 33.1.1.26. ANEXO XXVI PB - ARRIMO 120 CM R02. (77130092)
 - 33.1.1.27. ANEXO XXVII PB - GUARDA CORPO DE CONCRETO (77130104)
 - 33.1.1.28. ANEXO XXVIII PB - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AS NORMA (77130167)
 - 33.1.1.29. ANEXO XXIX PB - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DO MUNICIPAL (77130177)

- 33.1.1.30. ANEXO XXX PB - CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL (77130228)
33.1.1.31. ANEXO XXXI PB - DECLARAÇÃO VEDAÇÃO DE DOAÇÃO ANTEC (77130279)
33.1.1.32. ANEXO XXXII PB - USO DO SOLO - Parcelamento do Sol (77130269)

33.1.2. Acompanham, ainda este edital, os seguinte anexos:

- a) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
- c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
- d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;
- f) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES;
- g) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- h) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI 13.303/2016;
- i) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS EM COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCOS;
- j) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGEHAB;
- k) MINUTA DO CONTRATO.

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 000/2025

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local,dede

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (MODELO)

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 000/2025

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital deste PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N.º 001/2024, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,dede

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

A

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N.º 000/2025

OBJETO:

Prezados Senhores,

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 180 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N.º 000/2025

OBJETO:

Prezados Senhores,

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N.º 000/2025

OBJETO:

Prezados Senhores,

Declaramos, para os fins de direito, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N.º 000/2025.

Local, de de

Nome e assinatura do RT ou RL pela empresa

(Nº Identificação Profissional ou RG)

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 000/2025

OBJETO:

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MODELO)

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 000/2025

OBJETO:

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab,
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016 (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 000/2025

ASSUNTO:

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCOS (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 000/2025

ASSUNTO:

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ

Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGEHAB (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 000/2025

ASSUNTO:

Eu,, nacionalidade, estado civil,, inscrito no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-** e portador da Cédula de Identidade nº, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço profissional na, nº, bairro, cidade....., Estado, CEP nº, DECLARO, a quem possa interessar, que não sou parte relacionada à AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Definição: São consideradas partes relacionadas, as pessoas (físicas ou jurídicas) que se enquadram em um dos itens abaixo descritos:

1. Uma pessoa, ou membro próximo da família dessa pessoa que:

- a) Tiver o controle pleno ou compartilhado da AGEHAB;
- b) Tiver influência significativa sobre a AGEHAB; ou
- c) For membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento aos Colegiados da AGEHAB.

2. Uma pessoa jurídica é parte relacionada com a AGEHAB, caso seja:

- a) Parte do mesmo grupo econômico a que a AGEHAB pertence;
- b) Controladora, controlada ou coligada da AGEHAB;
- c) Coligada a uma sociedade que esteja sob o mesmo ente controlador da AGEHAB;
- d) Controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na letra “a” do item 1;
- e) Uma pessoa jurídica identificada na alínea “a” do item 2 tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração, Fiscal ou da Diretoria da AGEHAB.

Declaro ainda que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela política de transação com partes relacionadas da AGEHAB, sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não da veracidade

destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Declaro também que me inteirei por completo da Política de Transações com Partes Relacionadas e de todo o Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Internos da AGEHAB, tendo ciência de seu conteúdo e me comprometendo a cumpri-lo totalmente. (<https://goias.gov.br/agehab/politicas-corporativas/>).

Afirmo, ainda, que fui comunicado(a) da obrigatoriedade de seguir as orientações desse Programa e, em especial, da presente Política.

Concordo que, na hipótese de ocorrerem situações em que não estejam presentes nos referidos instrumentos normativos, mas que possam significar uma transação com partes relacionadas arriscada, informarei imediatamente o fato à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos da AGEHAB.

Segue abaixo quadro com relação societária da empresa

Nome do sócio	CPF

Local, de de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal (legível)



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Chefe**, em 15/08/2025, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78293989** e o código CRC **6BE5F463**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202500031005512



SEI 78293989